



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PODER EXECUTIVO  
"O Trabalho faz Acontecer"



**DECRETO N°043/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

*Itamar Dias Soares*  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto 002/2013

Dispõe sobre declaração de utilidade pública área de terreno suburbana pertencentes a particulares e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais instituídas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Decreto-Lei Federal n°3.365/41, e

**Considerando** a necessidade apresentada pela Secretaria de habitação visando ampliar áreas destinadas a habitação;

**Considerando ainda** que a área a ser desapropriada está situada dentro do projeto de expansão urbana, havendo sobremaneira interesse público na efetivação da implantação do loteamento para construção de unidades habitacionais de uso misto.

**RESOLVE:**

**Art. 01°.** Declara de utilidade pública uma área de 8.251,25 metros quadros, com os seguintes limites e confrontações: inicia no ponto 1, cravado em frente a porteira de acesso a fazenda Pouso Auto, na distancia de 805 metros até o cemitério público municipal, em seguida declina ao ponto 2 com 10,90 metros de até o ponto 3, passando pelo ponto 3 segue até o ponto 4 na distancia de 805 metros dividindo com a área de expansão do loteamento Oliveira de Fátima de propriedade do município do ponto 4 ao ponto 1 ponto de partida na distancia de 9,60 metros, área esta atualmente sendo utilizada como servidão de acesso ao cemitério público municipal e a área de expansão urbana em construção.

**Art. 02°.** Parte do imóvel suburbano aqui declara de utilidade pública será desapropriados na forma direta servirão para implantação de área de expansão urbana e edificação do Balneário Público Recreativo de uso comum.

**Art. 03°.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO**, aos 10 dias do mês de abril de 2014. 125° da República; 26° do Estado e 20° do Município.

  
**Gesiel Orcelino dos Santos**  
Prefeito Municipal